



**PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM PRODUÇÕES
AUDIOVISUAIS**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) PARA AGENTES CULTURAIS DE
FRANCISCO BADARÓ-MG COM PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural, e presta homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais de Francisco Badaró-MG.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, com fundamento nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).



1. OBJETO

1.1 O objetivo deste Edital é o reconhecimento de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao município, por meio de produções audiovisuais ligadas à arte e cultura de Francisco Badaró, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 57.303,02 (cinquenta e sete mil, trezentos e três reais e dois centavos), já com desconto de 5% aportados para realização da ação, conforme artigo 17 do decreto 11.525/3023 dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias próprias do Departamento Municipal de Cultura.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou grupo cultural criado no município de Francisco Badaró há pelo menos seis meses, que tenha produções audiovisuais relativas à cultura e identidade do município de Francisco Badaró, de acordo com formatos e critérios descritos no Anexo I.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);



- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ) deverá ser indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação deverá ser formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais neste edital, nas seguintes proporções:

- a) 30% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) 15% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da



ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);



II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.9 As pessoas físicas que compuserem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica deverão se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Sejam funcionários efetivos ou de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Badaró-MG ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

II - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).



5.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deverá encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 08 de janeiro de 2024 e 09 de fevereiro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do *e-mail* cultura@franciscobadaro.mg.gov.br ou diretamente no Departamento Municipal de Cultura localizado na Rua do Meio, N° 100, Praça do Rosário.

7.2 O agente cultural deverá enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III),
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Francisco Badaró, no último ano, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual estiver sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deverá haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante



do grupo) como representante que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física, RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; quando se tratar de pessoa jurídica, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma categoria.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua inscrição.

7.5 O agente cultural deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural descritas no tópico 7.2.



9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua contribuição ao desenvolvimento audiovisual do Município de Francisco Badaró e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria, sendo que pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 O processo de avaliação e seleção das candidaturas será realizado pela comissão criada para este fim, por meio de portaria do executivo municipal, com representantes do poder público e da sociedade civil.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Regiane Cristina Viana, Chefe do Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

9.6 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficarão impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

- I – Tiverem interesse direto na matéria;
- II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tiverem composto diretoria da pessoa jurídica ou coordenação de grupo coletivo no último ano ou se tais situações tiverem ocorrido com o cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III – Estiverem litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.



9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Turismo de Francisco Badaró.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados à Secretaria no *e-mail* cultura@franciscobadaro.mg.gov.br no prazo máximo de dois dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Parágrafo Único: Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró www.franciscobadaro.mg.gov.br.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 30 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1. PESSOA FÍSICA

I - Documentos pessoais (RG e CPF);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.



III - Material que comprove atuação do agente cultural na área do audiovisual (cópia das produções audiovisuais em mídia móvel, conforme Anexo I).

IV - Autorização de utilização das produções audiovisuais pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, conforme anexo VII.

10.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica deverão juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS

VI - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;



VII - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado de Minas Gerais e pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, respectivamente.

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no *site* do Tribunal Superior do Trabalho;

IX- Material que comprove atuação do agente cultural na área do audiovisual (cópia das produções audiovisuais em mídia móvel, conforme Anexo I).

X- Autorização de utilização das produções audiovisuais pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, conforme anexo VII.

10.3 O agente cultural deverá encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do *e-mail* cultura@franciscobadaro.mg.gov.br ou diretamente no Departamento Municipal de Cultura, localizado na Rua do Meio, nº 100, Praça do Rosário.

10.4 Contra a decisão da fase de Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Badaró.

10.5 Os recursos de que trata o item 10.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Parágrafo Único: Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria **de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.**



12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio estará condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, sendo que demais informações podem ser obtidas através do *e-mail* cultura@franciscobadaro.mg.gov.br e telefone (33) 3738-1361

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância com termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, sendo contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais, sendo que, para tanto, estes deverão ficar atentos às publicações no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró www.franciscobadaro.mg.gov.br e nas mídias digitais oficiais.



13.7 Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e lazer de Francisco Badaró.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Francisco Badaró de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do Chamamento Público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró www.franciscobadaro.mg.gov.br:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração Étnico-racial

Francisco Badaró, 12 de dezembro de 2023

Antônio Reginaldo Martins Moreira

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG na data de 12.12.2023



ANEXO I – CATEGORIAS

Edital LPG 01/2023

1. RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de R\$ 57.303,02 (Cinqüenta e sete mil, trezentos e três reais e dois centavos) aportados na modalidade de **prêmio** distribuídos da seguinte forma:

1.1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do município de Francisco Badaró, com comprovada trajetória cultural e gravação prévia de produções audiovisuais, conforme descrição a seguir.

1.1.1.Documentário Histórico

Podem concorrer agentes culturais com comprovada atuação em Francisco Badaró, que tenham **DOCUMENTÁRIOS** ligados as memórias históricas de Francisco Badaró (fatos, relatos, entrevistas, com mais tempo de imagens em vídeo que fotos, que ajude a contar a história de Francisco Badaró). O Documentário precisa ter no mínimo 15 minutos

1.1.2.Documentário Patrimônio Cultural

Podem concorrer agentes culturais com comprovada atuação em Francisco Badaró, que tenham produções audiovisuais ligadas a história do patrimônio cultural e identidade de Francisco Badaró (Qualidade de imagem HD, com no mínimo 15 minutos.

1.1.3.Clipes Musicais

Podem concorrer cantores ou grupos musicais (entende-se por grupos musicais: corais, bandas, grupos tradicionais de cultura popular) de comprovada atuação em Francisco Badaró, que tenham produzido pelo menos um clip musical de qualidade (Qualidade de imagem HD, sobreposição de áudio gravado em estúdio).



2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categories	Agents	Ampla concorrência	Cotas para agentesnegros	Cotas para agentes indígenas	Total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
Documentário Histórico	Pessoas Físicas, Grupos culturais com ou sem CNPJ	1	1	-	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
Documentário Patrimônio Cultural	Pessoas Físicas, Grupos culturais com ou sem CNPJ	5	2	1	8	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00
Clipes Musicais	Grupos musicais	9	5	1	15	R\$ 1.686,67	R\$ 25.303,02



ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
EDITAL LPG 01/2023
ANEXO II

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40



Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Proponentes do gênero feminino	5
F	Proponentes negros e indígenas	5
G	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS



PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL LPG 01/2023

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero () Mulher Transgênero () Pessoa não binária
() Homem cisgênero () Homem Transgênero () Não informar

1.7 Raça/cor/etnia: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

1.9 Endereço completo:

CEP: , **Cidade:** , **Estado: MG**

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica



- () Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas para pessoas físicas? () Sim () Não

Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não () Sim
Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social:

1.2 Nome fantasia:

1.3 CNPJ:

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais:

1.8 Nome do representante legal:

1.9 CPF do representante legal:

1.10 E-mail do representante legal:

1.11 Telefone do representante legal:

1.12 Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero () Mulher Transgênero () Pessoa não Binária
() Homem cisgênero () Homem Transgênero () Não informar



1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca() Preta() Parda() Indígena () Amarela

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva() Física() Intelectual() Múltipla() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?



2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO

ARTÍSTICO: _____

REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____, **CPF:** _____

Telefone: _____

E-MAIL:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artísticosupracitado, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante no Edital LPG 01/2023, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS



ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____, [_____],
na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural Edital LPG 01/2023.

NOME

Francisco-MG, __ de _____ de 202__

ASSINATURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins
de participação no Edital LPG 01/2023 que sou
_____(informar se é NEGRO (Preto ou
Pardo) OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de
sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE USO DE MATERIAIS AUDIOVISUAIS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital LPG 01/2023 que autorizo a utilização dos materiais audiovisuais apresentados no ato da inscrição para atividades do município de Francisco Badaró-MG.

ASSINATURA